

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DIRETORIA GERAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2017

OBJETO: CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA ACARIENSE, COMENDA MANOEL ESTEVES DE ANDRADE E PLACAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA DJANILSON BARBOSA FERNANDES - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.649.787/0001-99, COM SEDE NA AVENIDA NAPOLEÃO BEZERRA, 49, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, DESTINADO À CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA ACARIENSE, COMENDA MANOEL ESTEVES DE ANDRADE E PLACAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.822,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

PUBLIQUE-SE,

Acari/RN, 17 de julho de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente

Publicado por:
ROMEUE FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 45B3F396

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº 015/2017

DISPENSA Nº 012/2017

FAVORECIDO: DJANILSON BARBOSA FERNANDES - ME - CNPJ Nº 00.649.787/0001-99.

OBJETIVO: Confecção de títulos de cidadania acariense, Comenda Manoel Esteves de Andrade e placas.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.822,00 (hum mil, oitocentos e vinte e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 17 de julho de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente

Publicado por:
ROMEUE FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 63FC638B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PRESIDÊNCIA
CONTRATO - (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CONTRATADA: K M FONSECA DAMACENA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.595.232/0001-56, com sede estabelecida na Rua 300, nº S/N QD 17 LT 1-A, 0-0, Setor Sul I, Uruaçu/GO. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 029/2017 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Abertura de Processo de Dispensa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de carteiras personalizadas para o poder legislativo atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.611,00 (Hum mil, seiscentos e onze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº. 029/2017, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Prazo da Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá a CONTRATANTE, através de servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução deste contrato serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 - Legislativa

Sub- Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0007 - Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 029/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta de preços da CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto do Rodrigues/RN, 16/06/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

K M FONSECA DAMACENA DIAS

CNPJ sob o nº. 11.595.232/0001-56.

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 3CDF224C

PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 - É dispensável a Licitação

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de carteiras personalizadas para o poder legislativo atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, na Fonte de Recurso: 100 - recursos ordinários; Órgão: 01 - Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal, Função : 01 - Legislativa, Sub-Função : 031 - Ação Legislativa, Programa: 0003 - Melhorias do Serviço Municipal, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.

3 - Importará a despesa o valor de R\$ 1.611,00 (hum mil e seiscentos e onze reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

4 - Contratar a empresa K M FONSECA DAMACENA DIAS, CNPJ: 11.595.232/0001-56, RUA 300, S/N QD 17 LT. 1-A, 0-0. SETOR SUL I. URUACU/GO.

5 - O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto do Rodrigues/RN, 16 de Junho de 2017.

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 6C69867C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 05/2017

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN, nomeado através da Portaria nº 086/2017, de 12 de julho de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 05/2017, no dia 28 de julho de 2017, às 09 horas, no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN, sediada na Rua: Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Areia Branca/RN- Areia Branca/RN. CEP 59655-000, sala de Licitações, para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, nos limites e condições de cobertura estabelecidos pelo plano de saúde efetivado. Para mais informações no Email: concituscontabilidade@outlook.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Areia Branca.

Areia Branca-RN, em 17 de julho de 2017.

Francisco das Chagas de Farias

Pregoeiro

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 3E77FE81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 06/2017

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN, nomeado através da Portaria nº 086/2017, de 12 de julho de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 06/2017 pelo Sistema de Registro de Preço, no dia 28 de julho de 2017, às 11 horas, no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN, sediada na Rua: Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Areia Branca/RN- Areia Branca/RN. CEP 59655-000, sala de Licitações, para a aquisição de material de expediente e material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca. Para mais informações no Email: concituscontabilidade@outlook.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Areia Branca.

Areia Branca-RN, em 17 de julho de 2017.

Francisco das Chagas de Farias

Pregoeiro

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 67256319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 028/2017 - CMB**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º- Exonerar, a partir desta data do cargo de Assessora Parlamentar, a Sra. Maria Prycylla Paiva Pereira, nomeada através da Portaria nº 012/2017, em 02/01/2017.

Art 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRE - SE.

Baraúna - RN, 03 de Julho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5B56FD3D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 029/2017 - CMB**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, o Sr. ANDRÉ CARLOS ROCHA OLIVEIRA, em conformidade com Lei nº 467/2012, de 05 de março de 2012, que institui o quadro funcional desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRE - SE.

Baraúna - RN, 03 de julho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6DB05E7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 029/2017**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Bodó - RN, Vereador João Raniere Guimarães Santos, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da presidência,

RESOLVE:

Autorizar o Vereador JOSÉ FÉLIX NETO, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete exercer a relação externa da instituição, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 18/07/2017, para tratar de assunto institucional do Poder Legislativo junto à FECAM (Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte), situada à Avenida Prudente de Moraes, 949 - Tirol - Natal/RN, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura de despesas decorrente do deslocamento.

Bodó, 17 de julho de 2017.

Vereador João Raniere Guimarães Santos

1º Secretário

Publicado por:
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Código Identificador: 6FF49406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2017**

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, consoante autorização do Presidente da casa, o Sr. VALDERI JOAQUIM BORGES, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 031/2017, objetivando a aquisição de peças para manutenção do veículo FIAT/UNO MILLE FIRE de placa KHR - 9685 da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo a aquisição de peças para manutenção do veículo FIAT/UNO MILLE FIRE de placa HKR - 9685, havendo a necessidades de suprir os serviços diários da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores ora contratados estão compatíveis com os de mercado, conforme pesquisas de preço anexas ao referido processo administrativo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica ISAU AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 08.352.664/0001-21, pelo valor de R\$ 346,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Reais), tendo em vista o mesmo ter oferecido a melhor proposta de preços e condições para prestação do referido serviço.

Cerro Corá/RN, 17 de Julho de 2017.

ELYVANIA PEREIRA BATISTA

Presidente da Comissão de Licitação - CMCC

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 3F434084

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2017**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 17/07/2017, pela Sra. Elyvania Pereira Batista, Presidente da Comissão de Licitação para contratação da Pessoa Jurídica ISAU AUTO PECAS LTDA - ME, CNPJ: 08.352.664/0001-21, pelo valor de R\$ 346,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Reais), referente a aquisição de peças para manutenção do veículo FIAT/UNO MILLE FIRE de placa KHR - 9685 da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho da Sra. Elyvania Pereira Batista, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cerro Corá/RN, 17 de Julho de 2017.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 755EB394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 020/2017 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao vereador que especifica e dá outras providências.

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e na forma do que lhe faculta o artigo 11 da Resolução 002/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária ao Vereador PEDRO ALVES CABRAL NETO (Presidente desta Casa Legislativa) inscrito no CPF/MF nº 027.571.554-07, e RG sob o número 974.698, SSP/RN, para custear despesas em Natal-RN, cuja Finalidade é tratar de assuntos relacionados ao recebimento de documentos juntos a FECAM do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 de julho de 2017.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento de importância de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Felipe Guerra RN, 17 de Julho de 2017.

RONALDO LUCIANO DA COSTA

Vice-presidente

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 63A8EFA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 034 DE 17 DE JULHO DE 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JUNIO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, portadora do RG nº 288.7792 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 084.065.624-63, para a função de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Grossos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo a data de 11 de julho de 2017, sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente, Grossos/RN, 17 de julho de 2017.

Francisco Richarllton de Oliveira Gomes

CPF: 056.793.434-95

Presidente

Publicado por:
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Código Identificador: 547E3828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2017**

OBJETO: Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com instalação eventual, destinada ao atendimento das necessidades futuras da Câmara Municipal de Guimarães, conforme Termo de Referência em demais anexos, obedecendo ao que determina a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 010/2017, o Pregoeiro ADJUDICA o objeto desta licitação à empresa: ENGECOMP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.301.388/0001-02, Vencedora do Presente Processo Licitatório, haja vista ter sido a proposta mais vantajosa apresentada à esta Edilidade.

Guamaré/RN, 18 de Julho de 2017.

PREGOEIRO

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 65AEE15A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2017**

OBJETO: Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com instalação eventual, destinada ao atendimento das necessidades futuras da Câmara Municipal de Guimarães, conforme Termo de Referência em demais anexos, obedecendo ao que determina a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Guimarães, o Sr. Emilson de Borba Cunha, Presidente, HOMOLOGA o presente processo, Pregão Presencial nº 010/2017, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: ENGECOMP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.301.388/0001-02, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à esta Câmara Municipal.

Guamaré/RN, 18 de Julho de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 692638B0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2017**

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Guamaré/RN; CNPJ. 08.587.263/0001-50.

Empresa Participante / Detentora: Engcomp Soluções em Tecnologia Ltda, CNPJ: 13.301.388/0001-02.

OBJETO: Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com instalação eventual, destinada ao atendimento das necessidades futuras da Câmara Municipal de Guamaré, conforme Termo de Referência em demais anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2017, Conforme abaixo.

Valor Global Registrado: Constante na proposta vencedora.

Lotes Registrados: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Presente Ata.

Data de assinatura: 18 de Julho de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 010/2017.

Guamaré/RN, 18 de Julho de 2017.

Subscritores:

Emilson de Borba Cunha

Presidente

Contratante

Engcomp Soluções em Tecnologia Ltda

CNPJ: 13.301.388/0001-02

Contratada

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 620122C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 - RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Pregão Presencial nº 002/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, foi a empresa: TEC CONSULT & SERVIÇOS - CNPJ: 25.196.557/0001 - 70, onde venceu o item 01. Japi/RN, 17/07/2017. CPL.

Publicado por:
FRANCISCO EDIMILSON SOUZA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 67891455

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - Nº 11/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sr.ª. Hercília Gabélia da Costa Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivã, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 807.024.064-49, Portadora do RG. Nº 001.514.388 SSP/RN, LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de .03 (Três) meses, a contar de 01/06/2017 a 31/08/2017, devendo se apresentar no trabalho em 01/09/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Japi/RN, em 01 de junho de 2017.

George Justino Dantas - Presidente

Publicado por:
FRANCISCO EDIMILSON SOUZA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 5CE8F71D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**TESOURARIA
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 013/2017

CONVITE Nº 002/2017 – PROC. LICITATÓRIO CMJP/ RN nº 019/2017

DISTRATANTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; DISTRATANTE CONTRATADO: PABLO FERNANDO LOPES COSTA; TERMO FINAL DA VIGÊNCIA: 10 de julho de 2017; SUBSCRITORES: Rosimira Araújo dos Santos – pela Distratante Contratante e Pablo Fernando Lopes Costa – Distratante Contratado.

Jardim de Piranhas/ RN, 26 de junho de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 536D6A2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de JOÃO CÂMARA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DANIEL GOMES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: contrato para prestação de serviço no almoxarifado, dessa edilidade
Contratado.....: JOSE ALDO VALE BATISTA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DANIEL GOMES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal. JOÃO CÂMARA - RN, 13 de Julho de 2017
EDILSON ALVES DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
TAZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA
Código Identificador: 5F6D8CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº PP 002/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 002/2017. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguintes licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 17/07/2017 às 09:14:21

Adjudicado para: POSTO RM LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,880 (Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00002 - Etanol

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 17/07/2017 às 09:14:47

Adjudicado para: POSTO RM LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Antônio Domingos Soares, autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2017 às 10:07:30

Homologado para: POSTO RM LTDA, C.N.P.J. nº 07.939.638/0001-31, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,880 (Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00002 - Etanol

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2017 às 10:07:44

Homologado para: POSTO RM LTDA, C.N.P.J. nº 07.939.638/0001-31, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

LAGOA NOVA - RN, 17 de Julho de 2017

SILVERIO TECIO DE CARVALHO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 3F2C078D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2017SRP**

A Câmara Municipal de Lagoa Nova, inscrita no CNPJ nº 10.727.329/0001-02, com sede à Praça João Marinho Dantas, 355, Centro-Lagoa Nova/RN, denominada ADERENTE, neste ato representado pelo Presidente, Antônio Domingos Soares, brasileiro, solteiro, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 1.518.805, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 031.233.814-71, residente e domiciliado à Sítio Buraco de Lagoa, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 331/09 e 425/14, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017SRP, homologado em 17 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 425/14.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as

especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento

no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá à solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Câmara Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Câmara Municipal de Lagoa Nova no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA, pelo prazo de

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua

proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Câmara Municipal de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E

EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por esta Casa Legislativa;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 001/2017SRP e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ nº 10.727.329/0001-02

CONTRATANTE

POSTO RM LTDA

CNPJ nº 07.939.638/0001-31

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 4579A465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 060001/2017

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CC 060001/2017 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA DESEMPENHAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CC 060001/2017 e ADJUDICO ao proponente SILVERIO TECIO DE CARVALHO ALVES, com o valor total de R\$ 4.800,00(Quatro Mil, Oitocentos Reais), vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

LAGOA NOVA - RN, 03 de Julho de 2017.

ANTONIO DOMINGOS SOARES

Presidente

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 532FE318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 088/2017.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macau, Sr. Dinarte Alessandro Ramos Santos, de acordo com disposto na Resolução Nº 007/2017 de 20 de junho de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao vereador Presidente da Câmara, Sr. JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS - matrícula 178, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), em virtude do seu deslocamento à Cidade do Natal/RN, para participar do Seminário Integrado de Controle Externo (Obras Paralisadas e Inacabadas), no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, no dia 19 de julho de 2017, conforme especifica a Proposta de Concessão de Diárias nº 023/2017.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E DÊ CIÊNCIA.

Macau/RN, 18 de Julho de 2017.

DINARTE ALESSANDRO RAMOS SANTOS

Vice-Presidente

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 44706F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 300/2017**

Cria o Conselho de Habitação de Interesse Social e estabelece critérios para a seleção e hierarquização de candidatos a aquisição de unidade habitacional popular, com fundamentação na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 117, §§ 1º ao 6º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Conselho de Habitação de Interesse Social e estabelece critérios para a seleção das famílias a serem beneficiadas.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I

DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 2º - Fica criado o Conselho de Habitação de Interesse Social - CHIS de natureza fiscalizadora, com o objetivo de fiscalizar, selecionar os programas destinados à implantação de políticas habitacionais direcionadas a população de baixa renda do município de Marcelino Vieira-RN.

SEÇÃO II

DA FORMAÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho é o órgão de caráter deliberativo e será composto por um total de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes, representantes do Poder Público, das Associações Cívicas, das Instituições Religiosas, dos Sindicatos, assim distribuídos:

I- 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, sendo o mesmo e seu suplente indicados pela Secretaria de Habitação do Município ou na falta desta, pela Secretaria de Assistência Social;

II- 01 (um) representante do Poder Legislativo, se o mesmo e seu suplente indicados pelo Presidente da Câmara, podendo ser um vereador ou qualquer pessoa que mantenha vínculo efetivo ou comissionado com o Poder Legislativo;

III- 02 (dois) representantes das instituições religiosas, sendo os mesmos e seus suplente, membros dos seguimentos evangélicos e da Igreja Católica;

IV- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marcelino Vieira-RN, 01 (um) representante do Sindicato da Agricultura Familiar, e 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

V- Quanto as Associações Cívicas, urbanas e rurais, terão 4 (quatro) representantes no Conselho, sendo escolhidos em assembleia constituinte do conselho, previamente indicados pelos seus presidentes.

VI- As Associações e Sindicatos, só poderão indicar membros para o conselho quando, constituídos há mais de dois anos e em pleno funcionamento no município.

Parágrafo Primeiro - Os membros e seus suplentes para o CHIS, serão indicados pelos chefes dos poderes Executivo, Legislativo e Presidentes de Associações e Sindicatos, e pelos responsáveis pelas Instituições Religiosas.

Parágrafo Segundo - O Mandato de todos os conselheiros é de 02 (dois) anos, improrrogáveis, totalmente voluntário, vedada qualquer percepção de remuneração pelo exercício do cargo de conselheiro.

SEÇÃO III

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O CHIS, será constituído por todos os representantes referidos no artigo 3º, que após a aprovação e promulgação da referida Lei, qualquer entidade ou órgão público por meio de seu representante legal, poderá baixar edital convocando todas as instituições referidas no artigo 3º desta lei, para indicar os membros para a constituição do conselho, no prazo máximo de 20 dias após a promulgação desta Lei.

Art. 5º - A instituição responsável pela convocação, baixará Edital, constando o local, data, horário e documentação necessária, para a indicação de membros a participarem da escolha dos membros para a formação do CHIS.

Art. 6º - Na reunião de constituição, os membros presentes escolherão a diretoria do conselho e conselheiros, que ficará compostos pelos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário;

V - Conselheiros e Suplentes.

Parágrafo Único - Se qualquer uma das instituições autorizadas por esta Lei, deixarem de indicar seus representantes, o mesmo será substituído pelos demais órgãos ou instituições referidos no artigo 3º, até a completa formação do CHIS.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHIS

Art. 7º - O CHIS, será responsável pela realização dos cadastros e seleção das famílias a serem beneficiadas pelos programas habitacionais destinados ao Município de Marcelino Vieira-RN, podendo, desde logo, deferir e indeferir cadastros, denunciar e fiscalizar qualquer irregularidade junto aos programas habitacionais.

Art. 8º - Todas as decisões do CHIS, serão tomadas em colegiado, com quórum mínimo de maioria dos membros presentes na reunião convocada para qualquer fim.

Art. 9º - Os membros do CHIS, registrarão a ata de constituição em cartório, e as demais decisões, sendo conveniente serão averbadas.

Parágrafo Único - As despesas cartoriais ficarão por conta das instituições com representação no CHIS, o que deverá ser rateadas em partes iguais entre as mesmas.

Art. 10º - O CHIS, deverá criar o seu regimento interno em até 120 (cento e vinte) dias da data da sua Constituição.

Art. 11º - Toda matéria relacionada a habitação, deverá passar pelo CHIS, sob pena de nulidade de todos os atos, e deverá ser imediatamente comunicados aos órgãos responsáveis pela fiscalização dos poderes Executivo, Legislativo e Órgãos Judiciais, sob pena de responsabilização.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, deve informar ao CHIS, todo e qualquer programa destinado a habitação, para as famílias de baixa renda do município de Marcelino Vieira-RN.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS

SEÇÃO I

DAS FAMÍLIAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 12º - O CHIS é o único órgão competente para cadastrar, selecionar e priorizar os cadastros das famílias de baixa renda

do município de Marcelino Vieira-RN, com condições para participarem dos sorteios de contemplação das unidades habitacionais, ficando estabelecido os seguintes critérios para o cadastro:

I- Famílias de baixa renda, com cadastro no CadÚnico há mais de 01 (um) ano;

II- Idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade, com renda per capita mensal de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

III- Famílias com pessoas portadoras de deficiências físicas ou mentais;

IV - Famílias onde a mulher é a responsável pela família.

1. Separadas de fato, judicialmente, mães solteiras e viúvas;

V- Famílias que comprovadamente paguem aluguel e que não tenha renda per capita mensal 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

Parágrafo Primeiro - Não serão beneficiárias nenhuma família que já possua imóvel ou que já tenha sido beneficiada anteriormente por programas habitacionais na circunscrição do município de Marcelino Vieira-RN, salvo aquelas que por decisão judicial se obrigaram a se desfazerem do imóvel por imposição legal.

Parágrafo Segundo - Não serão beneficiadas as famílias que tenham como responsável funcionário público com vínculo efetivo, e que a renda mensal ultrapasse dois salários mínimos.

Art. 13º - O CHIS deverá selecionar as famílias a serem beneficiadas pelos programas habitacionais, devendo seguir a seguinte ordem:

I- Famílias com membros portadores de qualquer deficiência, onde a renda per capita mensal não ultrapasse 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

II - Famílias com pessoas idosas, com mais de 60 anos, com renda per capita mensal inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo;

III- Famílias onde a mulher seja a responsável pela unidade familiar, obedecendo o disposto na alínea "a" do artigo anterior, onde a renda per capita mensal não ultrapasse 1/4 (um quarto) do salário mínimo;

IV- Famílias de baixa renda, que tenha como renda per capita mensal inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e que comprovem o pagamento de aluguel, por meio de recibos ou contrato de aluguel.

SEÇÃO II

DO SORTEIO

Art. 14º - Quando o número de inscritos for superior ao número de unidades habitacionais oferecidas pelo programa habitacional, será publicada lista com o número do cadastro das famílias selecionadas que atenderem às exigências desta Lei, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao dia da entrega das unidades habitacionais, que participarão do sorteio a ser realizado pelo CHIS em praça pública, com especificação do local, data e horário do sorteio, e deverá ser realizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores a entrega das unidades habitacionais, vedada a participação de Agentes Políticos (Prefeito, Secretários e Vereadores), sob pena de nulidade do sorteio.

Parágrafo Segundo - Quando o número de famílias inscritas e selecionadas for menor do que o número de unidades oferecidas pelo programa habitacional, o conselho atenderá os cadastros remanescentes que se encontrarem com o maior número de critérios atendidos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, e os casos omissos serão supridos pela Legislação Federal vigente.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2017.

Marcelino Vieira-RN, 17 de julho de 2017

Aurivones Alves do Nascimento

Vereador Presidente

Publicado por:
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO
Código Identificador: 4009AE2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2017-DG**

O DIRETOR GERAL da Coordenadoria PROCON/Câmara, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Promulgada nº 459/2017, nos seus Artigos 4º, Inciso XII, 9º e 15; respaldado no Artigo 10 do Decreto Federal 2.181/97; e, ainda, nos Artigos 5º, IV e Parágrafo Primeiro do Art. 7º, ambos do Regimento Interno desta Coordenadoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Agente Fiscal de Defesa e Proteção do Consumidor:

ELIANA DE LIMA MELO (Mat. 540.716-8)

KLEYNE WANESSA AMERICO DE MACEDO (Mat. 540.802-4)

VIRGÍLIO FERNANDES DE MACEDO NETO (Mat. 540.669-2)

THIAGO MOUSINHO (Mat. 4324)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO FREIRE JÚNIOR

Diretor Geral do PROCON/CÂMARA

Publicado por:
IVANALDO DE SOUZA BARRÓS
Código Identificador: 583BA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE Nº 075/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regimento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerado a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Jose Rafael Camilo Silva, Brasileiro, estado civil Solteiro, RG nº 7.740.071- SSP/PE, CPF nº 703.704.074-66 para o provimento de Motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de julho de 2017 e revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 494BCA89

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE Nº 076/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regimento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerado a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Clebson Sousa Silva, Brasileiro, estado civil Solteiro, RG nº 002.641.105- SSP/RN, CPF nº 017.209.594-80 para o provimento de Coordenador de Sistema de Informática.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de julho de 2017 e revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 6AD3A1F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 118/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Natal/RN, entre integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 400,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 200,00, nos moldes da portaria nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária COM PERNOITE, a Vereadora, ZENILDA SALUSTIO DA COSTA MONTENEGRO BEZERA, matrícula nº 000011, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como representante do Poder Legislativo Municipal, a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESAP; a Fundação José Augusto – FJA; a sede do Departamento de Estradas e Rodagem – DER-RN, para tratar de assuntos referentes a execução dos serviços de conservação da malha rodoviária estadual, dentro do município de Parelhas; ao gabinete do Subcomando da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, para tratar de assuntos referentes ao pedido de uniformes e coturnos para os Policiais Militares pertencentes a 3ª Companhia Independente de Polícia Militar; e a Coordenadoria Operacional de Desenvolvimento Social – CODES, na SETHAS, para tratar de assuntos de interesse do município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 11 de julho de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 71DE6BDA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 119/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Presidente, COM PERNOITE é de R\$ 500,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 250,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Presidente, COM PERNOITE é de R\$ 500,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 250,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária COM PERNOITE, ao Vereador/Presidente, HUMBERTO ALVES GONDIM, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Presidente do Poder Legislativo Municipal, a EMATER/RN e a SEMARH, para tratar de assuntos relacionados ao município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 12 de julho de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 4C79191D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 013/2017

PROCESSO Nº: 28/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.

CONTRATADA: JONY REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 26.619.768/0001-31

OBJETO: Prestação de serviço de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos (RN).

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal, Função :01 Legislativo, Sub-Função : 031 – Ação Legislativa, Programa: 0001Processo Legislativo,Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 05 de Julho de 2017.

Paulo de Tarso Bezerra

Presidente da Câmara

Publicado por:
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO
Código Identificador: 41FA8F7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 014/2017

PROCESSO Nº: 40/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.

CONTRATADA: FRANCISCO LOUREIRO BEZERRA 08344124468

CNPJ: 27.976.051/0001-00

OBJETO:Prestação de serviço de empresa especializada em confecções de leques de papel personalizado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal, Função :01 Legislativo, Sub-Função : 031 – Ação Legislativa, Programa: 0001Processo Legislativo,Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 14 de Julho de 2017.

Paulo de Tarso Bezerra

Presidente da Câmara

Publicado por:
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO
Código Identificador: 70E1DEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 060001/2017

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Fernando, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CC 060001/2017 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA DESEMPENHAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CC 060001/2017 e ADJUDICO a proponente RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES 05983709437, com o valor total de R\$ 9.000,00(Nove Mil Reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

SÃO FERNANDO - RN, 03 de Julho de 2017.

DIONISIO EULAMPIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
ALINE KARINE ARAUJO MIAIA
Código Identificador: 3E17D53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 019/2017 - GP

Concede diária a servidora e dá outras providências:

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, Srta. Maria Clésia Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições Legais, regulamentado pelo decreto Municipal nº 001/2014 de 02 de Maio de 2014.

RESOLVE:

Concede à servidora Maria Gizelda Teixeira de Souza Oliveira, ocupante do cargo de Secretária de Finanças e Administração, 01 (uma) diária – ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) totalizando R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para mesma custear despesas de alimentação e locomoção em curso em Natal/RN, no dia 19 de Julho de 2017, para participar do Curso: SEMINÁRIO INTEGRADO DE CONTROLE EXTERNO – OBRAS PARALISADAS E INACABADAS NO PERÍODO 19/07/2017 ATÉ 19/07/2017 no TCE/RN em Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de julho de 2017.

Maria Clésia Cardoso Ferreira,

Vereadora/Presidenta

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 4385531F

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 020/2017 - GP**

Concede diária a servidora e dá outras providências:

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, Srta. Maria Clésia Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições Legais, regulamentada pelo decreto Municipal nº 001/2014 de 02 de Maio de 2014.

RESOLVE:

Concede ao servidor José Cirilo Carlos Neto, ocupante do cargo de Controlador, 01 (uma) diária – ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) totalizando R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para o mesmo custear despesas de alimentação e locomoção em curso em Natal/RN, no dia 19 de Julho de 2017, para participar do Curso: SEMINÁRIO INTEGRADO DE CONTROLE EXTERNO – OBRAS PARALISADAS E INACABADAS NO PERÍODO 19/07/2017 ATÉ 19/07/2017 no TCE/RN em Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de Julho de 2017.

Maria Clésia Cardoso Ferreira,

Vereadora/Presidenta

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 5DFBF91D

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 021/2017 - GP**

Concede diária a servidora e dá outras providências:

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, Srta. Maria Clésia Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições Legais, regulamentada pelo decreto Municipal nº 001/2014 de 02 de Maio de 2014.

RESOLVE:

Concede à servidora Maria Clésia Cardoso Ferreira, ocupante do cargo de Vereadora/Presidenta, 01 (uma) diária – ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para a mesma custear despesas de alimentação e locomoção em curso em Natal/RN, no dia 19 de Julho de 2017, para participar do Curso: SEMINÁRIO INTEGRADO DE CONTROLE EXTERNO – OBRAS PARALISADAS E INACABADAS NO PERÍODO 19/07/2017 ATÉ 19/07/2017 no TCE/RN em Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de Julho de 2017.

Maria Clésia Cardoso Ferreira,

Vereadora/Presidenta

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 70CF954A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP - 032/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE PARA PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN., pelo valor de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 14 de Julho de 2017

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 3D5FCF30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PAULO DO POTENGI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE PARA PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratado.....: WIX.COM BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 14 de Julho de 2017

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 5F667A88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP - 033/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING DE AUDIO COM SITE ADMINISTRÁVEL PARA RÁDIO CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN., pelo valor de R\$ 586,92 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 14 de Julho de 2017

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 3F257B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PAULO DO POTENGI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING DE AUDIO COM SITE ADMINISTRÁVEL PARA RÁDIO CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratado.....: MAX HOSPEDAGEM DE SITES - EIRELI - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 14 de Julho de 2017

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 5F5FFFE0

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) WIX.COM BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE PARA PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 14 de Julho de 2017

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 5F330B2F

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) MAX HOSPEDAGEM DE SITES - EIRELI - EPP, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING DE AUDIO COM SITE ADMINISTRÁVEL PARA RÁDIO CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 14 de Julho de 2017

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 52357F2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 002/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, usando suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Câmara e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor HUMBERTO TERCIO ARAUJO DE CARVALHO, do cargo de SECRETÁRIO GERAL, a contar da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 17 de julho de 2017.

Francisco das Chagas Oliveira

PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Código Identificador: 69E4AEEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA 088/2017**

A Presidente da Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Izabelita Maria França de Farias, CPF nº 100.878.494-02, para o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Touros, subordinado diretamente a Presidência desta Casa, criado pela Resolução nº 001/2017 de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Touros (RN), 17 de julho de 2017.

IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

Publicado por:
LAERCIO CARDOSO DE LIMA
Código Identificador: 55D7D3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2017.

Processo Administrativo nº 010/2017.

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo Contratação de empresa de especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN, conforme

especificações do Anexo I, vem emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratação da empresa JACKSON SINVAL DA SILVA 05196788425, inscrita no CNPJ sob o nº 14.607.284/0001-93, com sede na Rua Paulirio Teixeira, 04, Centro, Várzea/RN, pelo valor total de R\$ 1.150,00 (Mil e cento e quarenta reais), para serviço do objeto acima referido, e com, base no artigo 26 do mencionado diploma legal, e comunicar a senhora Telma Régia Alves do Rêgo Meireles (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN) acerca da presente declaração, para que, após emissão do devido parecer jurídico, proceda a ratificação, caso esteja de acordo.

Várzea/RN, 17 de Julho de 2017.

Thaize Anniely Inácio de Lima Almeida

Presidente da CPL

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 3FC06C09

CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017.

Processo Administrativo nº 010/2017.

Objeto: Contratação de empresa de especializada em serviços

de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN, conforme especificações do Anexo I.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade de Contratação de empresa de especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN, conforme especificações do Anexo I, conforme especificações do Anexo I. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável a contratação da empresa: JACKSON SINVAL DA SILVA 05196788425, inscrita no CNPJ sob o nº 14.607.284/0001-93, RATIFICO, com base na no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a declaração de dispensa de licitação emitida pela servidora Thaize Anniely Inácio de Lima Almeida, determinando que se publique no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte.

Várzea/RN, 17 de Julho de 2017.

Telma Régia Alves do Rêgo Meireles

Presidente

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 58FCE208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 301/2017

Cria a Guarda Municipal no âmbito do Município de Marcelino Vieira/RN, com fundamentação na Lei Federal Lei nº 13.022, de 08 de Agosto de 2014, e artigo 27, incisos XI, XIV da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 117, §§ 1º ao 6º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Capítulo I

Da Criação

Art. 1º. Fica criada e subordinada ao Gabinete do Prefeito a Guarda Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, Corporação uniformizada, armada e devidamente aparelhada, nos princípios de hierarquia e disciplina.

Parágrafo Único – A guarda só poderá usar arma de fogo após regulamentação específica.

Art. 2º. O Interessado a integrar a guarda municipal deverá satisfazer os seguintes requisitos básicos:

1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2. Nacionalidade Brasileira;
3. Nível Médio completo de escolaridade;
4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
5. Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e Federal;
6. Indispensável à comprovação de habilidade na área de segurança por meio de certificado.

§ 1º - O provimento dos cargos de Guarda Municipal será feito mediante concurso público de provas ou provas e títulos e curso de formação, conforme dispuser a legislação vigente e o respectivo edital.

§ 2º - Para atender à necessidade emergencial e temporária, até a realização de concurso e nomeação dos aprovados para o cargo de Guarda Municipal previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, provisoriamente, à contratação de servidores temporários para o cargo, até o dia 1º de julho 2018.

Capítulo II

Dos Princípios

Art. 3º. São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal de Marcelino Vieira/RN

I – Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II – Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III – Patrulhamento preventivo;

IV – Compromisso com a evolução social da comunidade; e

V – Uso progressivo da força.

Capítulo III

Das Atribuições

Art. 4º. São atribuições específicas dentro dos limites de sua competência, a saber:

I – Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;

II – Proteger e fiscalizar a utilização adequada aos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município, com a finalidade de prevenir e inibir, infrações penais ou administrativas e atos delituosos;

III – Atuar preventivamente, no município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV – Atuar no patrulhamento escolar, com ações preventivas, participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino no município;

V – Orientar, controlar e fiscalizar o trânsito, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código Nacional de Trânsito Brasileiro;

VI – Realizar a aplicação de infrações de trânsito (multas), conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em vigor, de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual e municipal;

VII – Promover a segurança das autoridades municipais, quando solicitada;

VIII – Assessorar a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal na condução política, relacionada a área de vigilância preventiva, no âmbito do Município;

IX – Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

X – Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

XI – Encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor de infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

- XII – Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- XIII – Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente, quando deparar-se com elas;
- XIV – Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XV – Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVI – Auxiliar na segurança de eventos promovidos pelo município;
- XVII – Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; e
- XVIII – Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades, e na ausência da defesa civil, atuar de forma emergencial sempre que se fizer necessário.

Capítulo IV

Da Sede

Art. 5º. A Guarda Municipal terá sede no Municipal de Marcelino Vieira/RN, identificada com brasão e nome da corporação.

Parágrafo único – Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer material e meios necessários, com sede, transporte, fardamento e assessorios, aparelhos de comunicação e informática, identidade funcional, e tudo para o bom desempenho das funções.

Capítulo V

Da Estrutura, Composição e efetivo

Art. 6º. A estrutura hierárquica e funcional da Guarda Municipal é composta por:

1. Comandante; e
2. Guardas municipais.

Art. 7º. O cargo de comandante da Guarda Municipal e os guardas municipais terão no fardamento as suas identificações com o símbolo CGM (Comandante da Guarda Municipal), e com o símbolo GM (Guarda Municipal).

Art. 8º. O quantitativo do destacamento, bem como os vencimentos e carga horária, encontra-se definidos no anexo único da presente lei, respeitando 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em municípios com até 50.000 habitantes.

Art. 9º. O Cargo de Comandante da Guarda Municipal é de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo nos primeiros quatro anos, após a criação, ser exercido por pessoa estranha ao quadro e após tal período o comandante será escolhido entre os integrantes da Guarda Municipal, indicados em lista triplíce.

Art. 10º. A Guarda Municipal obedecerá ao regimento interno da corporação e ao regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipais.

Art. 11º. A Guarda Municipal poderá receber instruções e orientações das Polícias estaduais ou federais ou firmar convênio de assistência técnica com qualquer órgão de administração pública ou privada para aprimoramento de seus serviços e do desempenho de seus integrantes.

Art. 12º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao funcionamento da Guarda Municipal, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual lei orçamentária.

Art. 13º. A Guarda Municipal, quando no exercício das suas funções, terá ingresso em casa de diversões, espetáculos ou qualquer concentração social.

Capítulo VI

Das Atividades

Art. 14º. Quanto ao desempenho das atividades da Guarda municipal deverão ser observados os seguintes:

1. Em nenhuma hipótese a guarda municipal será empregada em serviços de natureza pessoal ou particular;
2. Quando o comandante ou os guardas municipais, no exercício de suas funções, vierem a se envolver em quaisquer ocorrências serão assistidos, judicial e extrajudicialmente, por advogados do município;
3. Não se aplica o inciso anterior nos casos de infrações disciplinares.

Art. 15º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 17 de julho 2017

Aurivones Alves do Nascimento

Vereador –Presidente

ANEXO I

Cargo	Número	Remuneração	Carga Horária
Comandante da Guarda Municipal	01	R\$ 1.700,00	44 h
Guarda Municipal	09	R\$ 1.400,00	44 h

Marcelino Vieira/RN, 21 de junho de 2017.

Aurivones Alves do Nascimento

Vereador –Presidente

Publicado por:
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO
Código Identificador: 442BB101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Rua Jundiá, 546 - TIROL - CEP: 59.020-120
08.456.899/0001-63

BALANCETE MENSAL - JUNHO DE 2017.

RECEITAS			DESPESAS			
Descrição	No mês	Até o mês	Código	Descrição	No mês	Até o mês
Restos a Pagar	0,00	58.028,59				
Saldo Anterior	4.035.575,74	0,00				
Repasses receb. no mês	5.684.315,18	35.142.887,00				
				ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
			3.1.90.01.01	PROVENTOS	598.661,15	3.385.218,98
			3.1.90.01.10	13º SALÁRIO	229.863,55	229.863,55
			3.1.90.11.10	13º SALÁRIO	355.558,82	355.558,82
			3.1.90.11.99	OUTRAS VENC VANT FIXAS	4.373.043,55	20.972.925,28
			3.1.90.13.02	CONT PREV REG PROP EMPREGADOR	35.184,74	728.707,54
			3.1.90.16.99	OUTROS	16.800,00	48.250,00
			3.1.90.93.99	OUTROS	0,00	2.093,04
				SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES		
			3.3.90.39.29	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	32.992,03	137.395,37
			3.3.90.39.30	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	7.446,74	28.242,15
			3.3.90.39.43	SERV DE TELECOMUNICAÇÕES	33.891,30	89.456,50
			3.3.90.39.99	OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ	4.117,92	15.492,27
				MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA		
			3.3.50.41.99	OUTROS CONTRIBUIÇÕES	3.600,00	21.600,00
			3.3.90.14.99	OUTRAS DIÁRIAS	9.090,00	21.810,00
			3.3.90.30.01	COMB E LUB AUTOMOTIVOS	0,00	15.096,30
			3.3.90.30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.835,00	4.835,00
			3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.099,25	39.099,25
			3.3.90.30.17	MAT DE PROCESS DE DADOS	0,00	45.479,50
			3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	49.290,73
			3.3.90.30.22	MAT LIMP - PROD DE HIGIENIZ	61.036,59	61.036,59
			3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTO	0,00	7.998,40
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.202,95	31.016,25
			3.3.90.33.99	OUTRAS DESP PASSAG. LOC.ÇÃO	1.426,61	5.098,75
			3.3.90.35.04	CONSULTORIA EM CONTABILIDADE	0,00	13.500,00
			3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	30.976,76
			3.3.90.37.99	OUTRAS DESP MÃO-DE-OBRA	82.776,45	425.578,46
			3.3.90.38.10	LOC DE IMOVEIS	21.829,46	166.783,31
			3.3.90.38.12	LOCAÇÃO DE MAQ EQUIPAMENTOS	0,00	45.203,48
			3.3.90.38.15	MANUT CONSERV MAQ EQUIPAMENTOS	0,00	1.524,92
			3.3.90.38.19	EXPOSIÇÕES CONGRESSO SEMINÁRIO	0,00	1.500,00
			3.3.90.38.20	FESTIVIDADES, HOMENAG E RECEP.	126.654,00	236.920,00
			3.3.90.39.56	VALE-TRANSPORTE	6.194,49	24.374,30
			3.3.90.39.64	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.915,36	13.942,93
			3.3.90.39.65	SERV DE CÓPIAS E REP. DE DOCUM	13.086,00	15.848,10
			3.3.90.39.68	SERV DE PUBLIC E PROPAGANDA	75.748,36	523.148,07
			3.3.90.39.79	LOCAÇÃO VEÍCULO SEM MOTORISTA	7.140,00	63.873,38
			3.3.90.39.83	CONFECCÃO DE CHAVES E CARIMBOS	0,00	7.790,00
			3.3.90.39.94	RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNER	0,00	3.174,00
			3.3.90.39.99	OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ	1.040,00	7.129,65
			3.3.90.46.00	OUTROS	55.800,00	330.400,00
			3.3.90.91.99	OUTRAS DESP DE EXERC ANT	57.636,01	230.544,04
			3.3.90.92.99	OUTRAS INDEN E REST	0,00	15.543,98
			3.3.90.93.99	OUTRAS INDEN E REST	0,00	22.599,74
				PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS		
			3.3.90.39.99	OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ	0,00	14.495,00
				MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES E DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS		
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	494.800,46	2.417.391,86
				INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		
			4.4.90.52.19	EQUIP. DE PROCESSAMENTO DADOS	0,00	75.726,00
			4.4.90.52.19	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	76.659,00
			4.4.90.52.19	EQUIP. DE PROCESSAMENTO DADOS	0,00	76.659,00
			4.4.90.52.19	ESCOLA NA CÂMARA	0,00	76.659,00
			3.3.90.39.99	OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ	282.760,19	1.445.549,12
				Restos a Pagar	0,00	12.515,08
				SOMA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	7.037.230,78	32.518.255,45
				CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
				TOTAL DAS DESPESAS	7.037.230,78	32.518.255,45
				Saldo Disponível	2.682.660,14	2.682.660,14
TOTAL =====>	9.719.890,92	35.200.915,59		TOTAL =====>	9.719.890,92	35.200.915,59
				RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Anterior	78.304,13			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
			33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7.950,00	10.950,00
			33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídico	2.000,00	4.295,00
Receita Extra	0,00	0,00				
Renda de Aplicação	14.150,19	97.749,32		Saldo Disponível	82.504,32	82.504,32
Restituição Verba	0,00	0,00				

Severino Simião da Silva
Tec. Contabilidade - CRC - 5662/O-5

Juliano Bandeira Luz M Santos
Diretor Geral

Dinarte Torres
1º Secretário

Raniere Barbosa
Presidente

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.